



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Bernardo do Campo  
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09731-520, Fone:  
(11) 2845-9632, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:  
saobernardovj@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL**

**MARCELLO MAROSSI PASSOS**, Coordenador do Cartório da Vara do Júri/Execuções do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 7000000-43.2004.8.26.0032 - Ordem nº 2004/000777 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Pena Privativa de Liberdade, em que figura como Réu **EDSON CARDOSO**, Brasileiro, Solteiro, OPERADOR(A), pai SEBASTIAO CARDOSO, mãe MARIA NAZARE CARDOSO, Nascido/Nascida 25/06/1955, de cor Pardo, natural de Quata - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/11/2004**

Processo de Conhecimento: Nº 413/1986 – Vara do Júri da Comarca de São Bernardo do Campo/SP - condenação a 18 (dezoito) anos de reclusão em regime fechado pela prática do crime de homicídio.

Histórico da Parte **EDSON CARDOSO**

**04/01/2007 – Livramento condicional concedido.**

**26/04/2013 – Declarada extinta a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado pelo integral cumprimento.**

**28/10/2023 - Processo Arquivado**

Situação Processual:

**26/04/2013 - DECLARADA A EXTINÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA AO SENTENCIADO NO PROCESSO 413/86 DA V. DO JÚRI DE SBCAMPO/SP , PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO. TRANSITO EM JULGADO PARA O MINISTERIO PUBLICO EM 07.05.2013 E PARA A DEFESA EM 13.05.2013**

**07/05/2013 - Expedido alvará de Soltura em 07/05/2013 referente ao(s) processo(s) n 413/1986 V Juri S.Bern.Campo. Motivo da concessão Por decisão datada de 26/04/2013 foi declarada extinta a pena privativa de liberdade imposta ao sentenciado no processo n 413/86 da Vara do Júri da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, pelo integral cumprimento..**

**28/10/2023 – Processo arquivado. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 23 de maio de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**